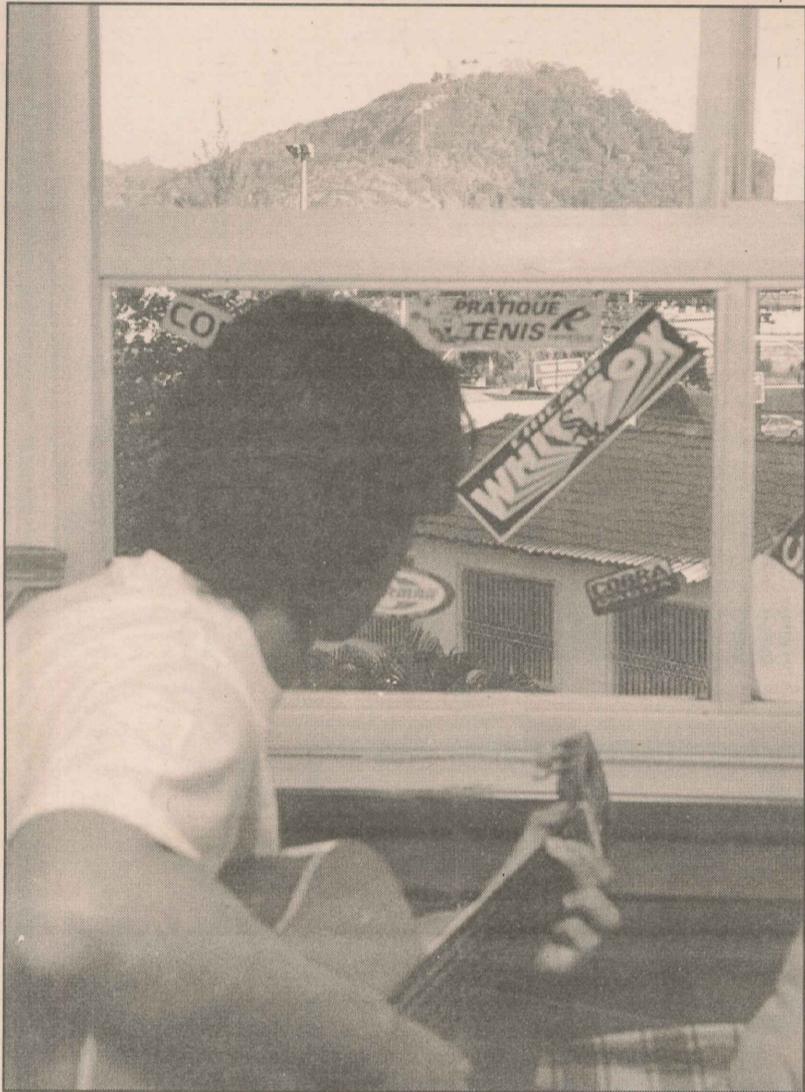


Projeto limita altura de prédios na Zona Norte

ZANETE DADALTO/AT



A idéia é preservar visão do Convento da Penha

CERTIDÃO

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE AÇOMINAS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A - AÇOTRADING

Aos 26 dias do mês de março de mil novecentos e noventa e nove, na sede da Companhia, na Avenida Dante Michelini, s/n, ponta de Tubarão, em Vitória-ES, reuniu-se o Conselho de Administração da AÇOTRADING, sob a presidência do Dr. Leui André Rico Vicente, com a presença dos Conselheiros Fernando Antonio Barbosa e Orlando Vieira de Andrade Neto. Na forma da Lei e do Art. 14 de Estatuto Social, o Conselho apreciou o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício de 1998 e manifestou-se favoravelmente à sua aprovação, na forma da "Manifestação do Conselho de Administração" adiante transcrita: Nos termos do artigo 142 da Lei 6404/76 e artigo 14 alíneas "e" do Estatuto Social da AÇOMINAS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A - AÇOTRADING, o Conselho de Administração aprovou em reunião realizada nesta data e conforme Ara respectiva, O Relatório Anual, o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31/12/98. Registra o Balanço a soma de R\$ 7.043.790,64 (sete milhões, quarenta e três mil, setecentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos), correspondente ao prejuízo apurado no exercício. Para adequar o capital social à real situação econômico-financeira da Empresa, torna-se necessário promover a redução do capital social com a absorção dos prejuízos, conforme facultado na Lei. Isto posto, manifesta-se o Conselho favoravelmente à redução do capital social no valor de R\$ 7.043.790,64 (sete milhões, quarenta e três mil, setecentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos), com a consequente alteração do artigo 4º do Estatuto Social. Vitória, 26 de março de 1999. aa) Luiz André Rico Vicente - Presidente do Conselho de Administração, Fernando Antônio Barbosa e Orlando Vieira de Andrade Neto. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que, lida e aprovada, vai por todos assinada: aa.) Luiz André Rico Vicente (presidente) Fernando Antônio Barbosa, Orlando Vieira de Andrade Neto.

Vitória, 26 de abril de 1999
 ORLANDO DE M.T. GUIMARÃES Jr
 OAB/MG 22.410

Registrado na JUCES sob o nº 990169774 EM 25 DE MAIO DE 1999

A construção de edifícios acima de 21 metros em trechos da Praça do Cauê e da Enseada do Suá poderá ser proibida

O Conselho Municipal do Plano Diretor Urbano (CMPDU) de Vitória aprovou, na quarta-feira, um projeto de lei que limita a altura dos prédios a serem construídos entre a Praça do Cauê, em Santa Helena, e a Enseada do Suá. Agora, vai ser enviado para aprovação na Câmara.

De acordo com a chefe da Divisão de Normas Urbanísticas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano (Sedur), arquiteta Dayse Machado, com a aprovação do projeto a altura dos prédios a serem construídos deverá variar de 8 a 21 metros.

A arquiteta explicou que isso não significa que as novas construções não poderão ultrapassar essa altura. "Na verdade, o PDU irá limitar essa altura em alguns trechos para evitar que, no futuro, a visão do Convento da Penha venha a ser comprometida".

Como os terrenos possuem dimensão considerável, segundo ela, os proprietários não deverão sair prejudicados. "Eles poderão deslocar os imóveis para uma parte do terreno que fique distante do trecho que poderá comprometer a visão do Convento", destacou.

A variação determinada pa-

ra a altura dos prédios, segundo ela, foi estabelecida de acordo com a distância entre o terreno e o convento. "Quanto mais longe do convento ficar a construção, menor ela deverá ser. A altura dos prédios poderá ir aumentando gradativamente à medida que a distância entre a construção e o convento for diminuindo".

Por esse sistema, em vez de formar uma barreira aos observadores que estejam na Reta da Penha, as construções deverão compor uma rampa, que não irá impedir a visibilidade do Convento da Penha.

A diretora da Precisão Engenharia, Maria Cecília Zon Rody, disse que está satisfeita com as novas normas. "É claro que teremos que fazer adequações, mas acho que não teremos grandes problemas. Podemos até perder um pouco em área de ocupação mas vamos garantir a visibilidade do convento. Considero esta uma saída coerente com o cenário urbano atual", comentou.

A dona-de-casa Carla Santos, 36, que mora na Praia do Canto há 17 anos, também aprovou a mudança. "Mantendo a visibilidade do convento, poderemos até mesmo incentivar o turismo na região", disse.

SAIBA MAIS SOBRE O PDU

☞ Foi aprovado na última quarta-feira pelo Conselho Municipal do Plano Diretor Urbano (CMPDU) um projeto de lei que limita a altura dos prédios a serem construídos no trecho que vai da Praça do Cauê, em Santa Helena, até a avenida Nossa Senhora dos Navegantes, na Enseada do Suá

☞ O objetivo da aprovação foi garantir a construção dos imóveis na região mas, ao mesmo tempo, preservar a visibilidade do Convento da Penha

☞ A altura máxima dos novos prédios a serem construídos na região deverá variar entre 8 e 21 metros de altura, o que equivale a prédios variando entre dois e sete andares. No total, sete prédios estão localizados na faixa de preservação

☞ Entretanto, como os terrenos possuem dimensão considerável, os pro-

prietários não deverão sair prejudicados. Eles poderão deslocar os imóveis para uma parte do terreno que fique distante do trecho que poderá comprometer a visão do convento

☞ A variação determinada para a altura dos prédios foi estabelecida de acordo com a distância entre o terreno e o convento. Quanto mais longe do convento ficar a construção, menor ela deverá ser. A altura dos prédios poderá ir aumentando gradativamente à medida que a distância entre a construção e o convento for diminuindo

☞ Por esse sistema, em vez de formar uma barreira aos observadores que estejam na Reta da Penha, as construções deverão compor uma rampa, que não irá impedir a visibilidade do convento

Fonte: CMPDU